



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos destinados ao Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e à Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 150.738,00 (Cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Ata/Contrato Administrativo

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Port. 4926/2025

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2026

“EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS”

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, designadas por portaria vigente, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Eunice Souza dos Santos

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

Dia 17/08/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br

Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br

Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2 DO OBJETO:

1.2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções parenterais e insumos correlatos de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.2. Os itens compreendem, conforme Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cloreto de sódio 0,9%, 100 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirrogênica. Embalagem em polipropileno transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	10.000	5,02	50.200,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



2	Cloreto de sódio 0,9%, 250 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	7.000	5,45	38.150,00
3	Cloreto de sódio 0,9%, 500 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	3.000	6,47	19.410,00
4	Cloreto de sódio 0,9%, 250 mL. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Indicado para uso tópico, inalatório ou intranasal, destinado à nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	FRASCO	2.200	4,65	10.230,00
5	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%), 500 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	400	6,48	2.592,00
6	Soro glicosado 5%, 500 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	600	6,11	3.666,00
7	Soro Ringer Lactato, 500 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.	FRASCO	3.000	7,68	23.040,00
8	Manitol 20%, conteúdo 250 mL, sistema fechado. Solução injetável endovenosa,	FRASCO	300	11,50	3.450,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



	límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem em bolsa de PVC ou frasco de plástico transparente, com dois acessos (bicos) para introdução do equipo e da agulha, dotados de lacre protetor.				
TOTAL GERAL: R\$ 150.738,00					

1.2.3. As especificações técnicas deverão observar descrição objetiva, padrões mínimos de qualidade, exigências de registro ou cadastro junto à ANVISA, certificações obrigatórias junto ao INMETRO, quando aplicáveis, garantia, assistência técnica, instalação inicial, quando aplicável, embalagem adequada e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

Declara-se que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.

O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, sendo a LICITANET a provedora do sistema eletrônico.

A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

Todos os horários referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 591/2026, e destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, não sendo aceitos outros meios além dos aqui definidos.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória.

2.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da proponente no referido certame.

3.2 Não caberá às licitantes, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento das disposições deste Edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, observando integralmente as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

3.5.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

3.5.4. Abrir as propostas de preços;

3.5.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

3.5.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

3.5.8. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9. Declarar o vencedor;

3.5.10. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11. Elaborar a ata da sessão;

3.5.12. Encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do certame e demais providências cabíveis;

3.5.13. Instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo, por meio do endereço eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma LICITANET, através do endereço www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias úteis e durante o horário de expediente, a partir da data de sua publicação.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou da Agente de Contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação conforme regras e condições estabelecidas pela plataforma.

3.9.3.2 O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.3 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço/item, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

3.12.12 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação;

3.12.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.3 e 3.12.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente **por meio do sistema eletrônico da plataforma**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme regras da plataforma.
- 4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- 4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- 4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Agente de Contratação ou ao Município de Rio Crespo/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5. – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- 5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 5.14 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 6.2. Quando do julgamento por **Item**, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total dos itens;
 - II. Marca/Modelo;
 - III. Fabricante;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. A etapa de envio da proposta e dos documentos complementares será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta, exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que **foram solicitados** e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7.9. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.14. Para os produtos cujo fornecimento esteja sujeito a registro, notificação, cadastro ou autorização dos órgãos competentes, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Agente de Contratação, documentação comprobatória de regularidade perante a ANVISA ou outro órgão competente, quando exigível pela legislação vigente.

7.14.1. A proposta readequada deverá identificar, para cada item ofertado, a marca e o fabricante do produto, bem como o número do registro ou da notificação junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

7.14.2. A Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



manual do fabricante ou documento equivalente, exclusivamente quando tais documentos forem necessários para confirmar o atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

V. Valor unitário e total dos itens;

VI. Marca/Modelo;

VII. Fabricante;

VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- Assim como será lançado na proposta de preços, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir do exigido, a Agente de Contratação poderá convocá-la via CHAT/MENSAGEM para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os para menos, caso a licitante permaneça inerte.

- Em casos de diligências relativas à proposta apresentada, a Agente de Contratação promoverá as medidas destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do certame. Nesse sentido,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



aplica-se o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2.521/2003 – Plenário, no sentido de que a Administração deve se abster de inabilitar ou desclassificar licitantes por falhas meramente formais ou passíveis de saneamento mediante diligência regularmente promovida.

8.8. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pela Agente de Contratação, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa pré-definido.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.14. Identificado indício de inexecuibilidade, a Agente de Contratação oportunizará ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativas e documentos que comprovem a viabilidade econômica da oferta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.15. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderão ser apresentados, entre outros documentos, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, propostas comerciais de fornecedores ou fabricantes, planilhas de composição de custos, documentos que demonstrem condições comerciais diferenciadas, bem como quaisquer outros elementos capazes de evidenciar a viabilidade do fornecimento pelo valor ofertado.

8.15.1. A não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, ou a insuficiência destes para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.16. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta desclassificada na fase de aceitabilidade;

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 No presente certame, o modo de disputa será ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.1.1. **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez)**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 10,00 (dez reais) menor que o valor do último lance.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.3.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.5 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até 10 (dez) minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em data e horário informados pela Agente de Contratação, após a comunicação do fato aos participantes por meio do CHAT/MENSAGEM do sistema, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame no site www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabíveis.

11.1.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas local, regional ou estadual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



b) nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016, quando aplicável, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas local;

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas regional;

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual;

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por local as ME's, EPP's e MEI's sediados no Município de Rio Crespo;

II – Entendem-se por regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião do Vale do Jamari, sendo: Ariquemes, Cacaulândia, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Machadinho d'Oeste e Cujubim, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

III – Entende-se por estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia;

d) nas licitações em que houver previsão legal de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, a prioridade observará as disposições constantes da legislação aplicável e da regulamentação municipal vigente;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.1.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.1.1.2 empresas brasileiras;

12.1.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.1.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.1.5 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com **SORTEIO ELETRÔNICO**, disponibilizado pela plataforma Licitanet em conformidade com a Instrução Inicial de Representação com Pedido de Cautelar TC 039.591/2023-3 do TCU.

13 DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 1175, de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

13.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

13.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.4 a hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 13.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

13.7 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

13.8 os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.9 Os benefícios previstos nos itens não se aplicam quando: I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.10 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, será



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, aplicação de benefício regional **quando houver**, negociações e atualizações dos preços e após o Aceite, a agente de contratação abrirá prazo de 15 minutos para intenção de recurso e após as **02 duas horas**, para os licitantes anexarem a proposta readequada e os documentos habilitatórios. Examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, a agente de contratação poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** exigida neste Edital, quando aplicável.

15.2. O encaminhamento deverá ser realizado por meio do módulo HABILITANET/LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação após o encerramento da fase de lances.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Ag. de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



- 16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela agente de contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Ag. de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 6.1** deste edital de licitação;
- 16.6 A proposta final do licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Após o aceite, a Agente de Contratação irá abrir a **PRIMEIRA FASE** de intenção de recurso.

16.8. DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

16.8.1 Após a fase de julgamento das propostas, da negociação, quando houver, e do aceite da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Neste momento, a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso, ficando a apreciação do mérito para a fase recursal própria. O procedimento observará as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2180/2023 – Plenário.

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 17.2. Havendo divergência entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.
- 17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.
- 17.4. Em casos de ausência de declarações e/ou quando for necessária a solicitação de documento atualizado para substituir aquele apresentado com prazo de validade expirado, bem como de outros documentos complementares previstos no Edital, desde que não haja alteração da proposta, prejuízo à competitividade ou afronta aos objetivos da licitação, poderá a Agente de Contratação promover



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Depois de solicitado pela Agente de Contratação, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a documentação **complementar** para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em casos de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);
- IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência dos anexos como Declarações, que compõem no Edital, poderão ser sanados via



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



diligência.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Ag. de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei nº14 133/21 e demais legislações aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a agente de contratação prorrogar pelo mesmo período o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.

18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Ag. de Contratação poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.



19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2 Documentos pessoais dos Sócios;

19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado (no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- 19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- 19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não empregam menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.
- 19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- 19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- 19.6.1.8 Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- 19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.
- 19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- 19.6.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadram em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 19.6.1.12 Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.
- 19.6.1.13 Em caso de opção pela prestação das declarações diretamente na plataforma LICITANET, a versão gerada pelo sistema deverá ser baixada em PDF e enviada juntamente com os demais documentos de habilitação, como forma de comprovação formal do cumprimento das exigências.
- 19.6.1.14 Se apresentada a versão gerada pelo sistema, a apresentação da Declaração Unificada constante no Anexo IV será facultativa, servindo como reforço documental, desde que seu conteúdo seja idêntico ao previsto neste item.
- 19.6.1.15 A ausência de qualquer das declarações exigidas poderá ensejar diligência por parte da



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



Agente de Contratação, exclusivamente nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que possível suprir a falha sem violar o princípio da isonomia ou comprometer a competitividade.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.6.1.16 A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados, quando necessária à demonstração da capacidade técnica.

19.6.1.18 Para fins de comprovação das informações constantes dos atestados, a Agente de Contratação poderá, em diligência, solicitar contratos, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução do objeto.

19.6.1.19 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigível.

19.6.1.20 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida pela licitante.

19.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

19.7.2 A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

19.7.3 A ausência de documentos poderá ensejar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações ou realização de diligências admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

19.7.4 Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o prosseguimento do certame e a prática dos atos subsequentes.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



20.3 A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 e da legislação aplicável, podendo ser acessados por meio dos canais oficiais do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito a proposta mais vantajosa para a administração, apurada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), adjudicando-lhes o objeto, quando não houver interposição de recurso.

21.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

21.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

21.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

21.5 Quando houver recurso e a Ag. de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Agente de Contratação.

21.6 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor, observada a forma de julgamento definida neste Edital.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

22.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

22.5 A execução contratual observará as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

23. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares (HPP)

Ficha de Despesa: 208

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária.

Observação: Considerando que a contratação será realizada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação definitiva da dotação orçamentária para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada após o recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

24.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização da liquidação regular da despesa.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração, até 03 (três) anos.

- a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;
- d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
- e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até três anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

26.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



terceiros;

26.2.1. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.4. A agente de contratação ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de a licitante sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.18. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria..

26.19. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão;

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br ou junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Rio Crespo/RO.

26.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

26.24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

26.24.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor:

- não assinar o contrato;
- não cumprir as exigências contratuais;
- não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e
- solicitar deistência do ITEM após assinatura do contrato.

26.24.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”



encerramento da etapa de lances.

26.24.3. O setor demandante poderá solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão, desde que apresente justificativa fundamentada.

26.24.4. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

26.25. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, conforme a fase do procedimento licitatório.

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);

ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO;

Rio Crespo, 04 de agosto de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 591/2026

"Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de solução fisiológica e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses"

Rio Crespo-RO, 20 de julho de 2026





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Processo Administrativo nº: 591/2026

Unidades Demandantes:

Secretaria Municipal de Saúde

“Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de solução fisiológica e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento da demanda assistencial da rede municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses”





1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de soluções parenterais e insumos correlatos de uso hospitalar e ambulatorial, destinados ao abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos sanitários, condições de execução, critérios de recebimento e regras de fiscalização estabelecidos neste instrumento.

O objeto possui natureza de fornecimento de bens comuns, pois os produtos apresentam padrões usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos por especificações relacionadas à composição, volume, esterilidade, tonicidade, tipo de embalagem, sistema de fechamento, rotulagem, validade, rastreabilidade e conformidade sanitária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades municipais de saúde com insumos indispensáveis à assistência hospitalar e ambulatorial, especialmente soluções injetáveis utilizadas em hidratação, reposição volêmica, terapias de suporte, procedimentos de assepsia, nebulização, lavagem de ferimentos e demais rotinas clínicas. A ausência desses materiais compromete a continuidade do serviço público de saúde e pode gerar risco assistencial aos usuários do SUS.

O processo administrativo contém solicitação de compra, estudo técnico preliminar, análise de riscos, pesquisa de preços e resultado da cotação, demonstrando a necessidade administrativa, a adequação da solução e a estimativa do custo da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência integra a fase preparatória e deve refletir a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios de pagamento, a forma de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda administrativa, de soluções fisiológicas, soluções glicofisiológicas, soro glicosado, soro Ringer Lactato, manitol e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, pelo período de 12 meses.

A contratação deverá abranger o fornecimento dos itens nas quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo separação, acondicionamento, transporte, entrega, conferência e substituição de itens recusados, assegurando regularidade no abastecimento, compatibilidade dos produtos com a finalidade assistencial, condições adequadas de recebimento e armazenamento, rastreabilidade por lote e validade, bem como conformidade com a legislação sanitária aplicável.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A contratação abrange os seguintes itens:

	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde	Und.
1	043.001.315	20638	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem de polipropileno transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	10.000,00	FRASC
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7.000,00	FRASC
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC
5	043.002.141	26949	Solução glicofisiológica (glicose 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%) 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	400,00	FRASC





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento”



6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	600,00	FRASC
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC

Os itens deverão ser fornecidos exatamente nas apresentações, concentrações, volumes, características físicas, tipo de embalagem e sistema de fechamento descritos acima, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo da competitividade e da padronização mínima necessária ao atendimento da rede municipal de saúde.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação, conforme o resultado da cotação juntado aos autos, é de R\$ 150.738,00.

Os preços unitários referenciais e a memória de cálculo permanecem vinculados ao resultado consolidado da pesquisa de preços, que integra a instrução do processo e deverá guardar correspondência com o edital, a ata de registro de preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde com base na necessidade de abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, considerando o consumo provável no período de 12 meses, a rotina assistencial das unidades, a reposição de estoque e a continuidade do atendimento à população.





Por se tratar de registro de preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas do processo, devendo ser novos, sem uso, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, e adequados ao uso em saúde. No caso do manitol, deverá ser observada a concentração de 20% e o conteúdo de 250 ml, conforme especificação do item.

Constituem requisitos mínimos da contratação: fornecimento em sistema fechado, quando aplicável ao item; integridade das embalagens primária e secundária; identificação de fabricante, lote, data de fabricação, validade e condições de armazenamento; registro válido na ANVISA, quando exigido; atendimento às normas sanitárias aplicáveis; transporte em veículos apropriados; e possibilidade de solicitação de certificados de qualidade, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios.

8. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

Os produtos que não atenderem a esse requisito serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando que o objeto é composto por bens divisíveis, com especificações individualizadas e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, a solução admite parcelamento por itens, medida que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.





A adjudicação por item mostra-se tecnicamente adequada porque os produtos possuem apresentações, volumes, concentrações e aplicações distintas, embora integrem o mesmo conjunto de insumos voltados ao atendimento hospitalar e ambulatorial.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá, no mínimo: concluir a fase preparatória, consolidar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e definir os critérios operacionais de recebimento, controle, armazenamento e distribuição dos materiais entre as unidades de saúde atendidas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, observadas as orientações da unidade requisitante e os horários previamente definidos pela Administração.

A contratada será responsável pela separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo preservar as condições de conservação recomendadas pelo fabricante até o efetivo recebimento pela Administração.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na nota fiscal.

No ato do recebimento deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios: integridade das embalagens primária e secundária; compatibilidade entre o produto





entregue e o especificado; identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; registro válido na ANVISA, quando exigido; validade mínima correspondente a 75% da validade total do produto; e quantidade conforme a nota de empenho e ordem de fornecimento.

Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

13. ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE

Após o recebimento definitivo, os materiais deverão ser armazenados em local limpo, seco, ventilado, protegido da luz e de intempéries, observadas as condições de temperatura, empilhamento e conservação indicadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

Deverá ser adotado sistema de controle de estoque que permita o acompanhamento da entrada, saída, saldo, lote, validade e rastreabilidade dos produtos, preferencialmente com utilização do método PEPS/FEFO, priorizando os itens com menor prazo de validade.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual deverá observar a segregação de funções, com designação formal de gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência do recebimento, verificação documental, registro das ocorrências, comunicação de irregularidades e proposição de providências corretivas.

A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

15. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A contratação apresenta criticidade relevante em razão da natureza dos insumos, da necessidade de continuidade do abastecimento e do potencial de dano assistencial





decorrente de desabastecimento, fornecimento irregular, validade insuficiente, desconformidade sanitária ou falha na fiscalização do recebimento.

Como medidas preventivas, o TR, o edital e o instrumento contratual deverão contemplar descrição precisa dos itens, critérios objetivos de recebimento, exigência de validade remanescente mínima de 75%, exigências sanitárias proporcionais, mecanismos efetivos de fiscalização, registro formal de recusas, atrasos, substituições, glosas e notificações, além de controle de estoque com rastreabilidade.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal e regular liquidação da despesa.

Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este Termo de Referência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, no contrato e na legislação aplicável:

17.1. fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora, da ordem de fornecimento e deste Termo de Referência, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração;

17.2. entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente;

17.3. assegurar que todos os produtos sejam entregues com embalagem primária e secundária íntegras, sem violação, vazamento, amassamento, perfuração, umidade, contaminação, deformidade ou qualquer avaria que comprometa sua qualidade ou





utilização;

17.4. garantir que cada item contenha identificação legível do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, quando exigível, e demais informações obrigatórias segundo a regulamentação aplicável;

17.5. entregar os materiais com validade remanescente mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração;

17.6. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, observando as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e as exigências sanitárias pertinentes;

17.7. apresentar, sempre que exigido pela Administração, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou qualquer outro documento técnico ou sanitário necessário à comprovação da conformidade do produto e da regularidade do fornecedor;

17.8. substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade técnica, validade insuficiente, avaria, divergência de quantitativo, inconsistência documental ou irregularidade sanitária, no prazo fixado pela fiscalização;

17.9. manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

17.10. responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falha no fornecimento, vício do produto, inadequação de transporte, acondicionamento impróprio, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais;

17.11. emitir nota fiscal com descrição compatível com a ordem de fornecimento, contendo identificação precisa dos itens entregues, quantitativos, unidade de fornecimento e demais elementos necessários à conferência, liquidação e pagamento;

17.12. não interromper o fornecimento sem prévia justificativa formal e sem anuência da Administração, especialmente em razão da natureza essencial dos insumos





destinados ao atendimento da rede pública de saúde.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

18.1. emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos, local de entrega, unidade destinatária e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto;

18.2. proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive designando servidor responsável para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

18.3. receber provisoriamente os materiais para fins de conferência e, após verificação de conformidade, promover o recebimento definitivo, rejeitando total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com a ordem de fornecimento;

18.4. notificar formalmente a contratada sobre falhas, vícios, atrasos, divergências de quantitativo, irregularidades documentais ou sanitárias e demais ocorrências verificadas na execução;

18.5. designar formalmente gestor e fiscal da contratação, observada a segregação de funções;

18.6. efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente entregues e aceitos, após regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigível;

18.7. manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos, adotando rotina de rastreabilidade e utilização por ordem de vencimento;

18.8. aplicar, quando for o caso, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis diante do descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da





natureza estimativa, recorrente e parcelada da demanda administrativa.

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, considerando a divisibilidade do objeto e a conveniência de ampliar a competitividade sem comprometer a padronização mínima necessária ao atendimento da rede municipal de saúde.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

20.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa passíveis de apuração e sancionamento no âmbito desta contratação: I – atraso injustificado na entrega dos materiais; II – entrega parcial do quantitativo solicitado; III – fornecimento de produto em desacordo com a especificação técnica, concentração, volume, apresentação, tipo de embalagem ou sistema de fechamento exigidos; IV – entrega de produto com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência; V – entrega de produto com embalagem violada, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura; VI – ausência ou irregularidade de documentação sanitária, técnica ou fiscal exigível; VII – recusa injustificada em substituir item rejeitado pela fiscalização; VIII – interrupção indevida do fornecimento, ainda que parcial, sem justificativa aceita pela Administração; IX – manutenção irregular das condições de habilitação e qualificação durante a execução; X – apresentação de documento falso, informação inverídica ou conduta destinada a induzir a Administração em erro; XI – prática de ato que frustre a competitividade, comprometa a execução contratual ou caracterize comportamento inidôneo; XII – inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I – advertência, quando se tratar de irregularidade de menor gravidade, sem prejuízo relevante ao abastecimento e passível de correção imediata; II – multa moratória, nos casos de atraso injustificado na entrega, incidente na forma e no percentual definidos no edital e no instrumento contratual; III – multa





compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento irregular, recusa de substituição, descumprimento de especificações ou outras falhas contratuais com repercussão material; IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses legais de maior gravidade; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infração grave, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração.

20.4. A advertência poderá ser aplicada, por exemplo, nas hipóteses de primeira ocorrência de falha formal sanável, erro documental sem má-fé, atraso pontual de pequena monta sem comprometimento do abastecimento ou inconsistência corrigida imediatamente após notificação da fiscalização.

20.5. A multa moratória incidirá quando houver atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega fixado na ordem de fornecimento, sem prejuízo da possibilidade de recusa do material, glosa, suspensão do atesto e adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

20.6. A multa compensatória poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, quando houver: I – entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas; II – fornecimento de item com validade insuficiente; III – recusa injustificada em substituir produto rejeitado; IV – inexecução parcial ou total da obrigação; V – reincidência em falhas que comprometam a regularidade do abastecimento; VI – descumprimento de obrigação acessória com repercussão material sobre a execução contratual.

20.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; ensejar retardamento da execução; ou comportar-se de modo inidôneo, nos termos da legislação.

20.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de prática de ato ilícito grave, fraude contratual, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo reiterado, prática de ato lesivo previsto





em lei ou conduta que demonstre inaptidão para contratar com o Poder Público.

20.9. Sem prejuízo das sanções formais, a Administração poderá adotar imediatamente medidas operacionais e acautelatórias para resguardar a continuidade do serviço público de saúde, tais como: I – recusa total ou parcial do material entregue; II – suspensão do recebimento definitivo; III – suspensão do atesto da nota fiscal; IV – glosa de valores proporcionais ao inadimplemento; V – determinação de substituição do produto irregular; VI – registro formal da ocorrência no processo administrativo; VII – comunicação aos setores responsáveis pela gestão contratual e pela apuração sancionatória.

20.10. Na aplicação das penalidades, a Administração deverá considerar, entre outros critérios, a gravidade da infração, a extensão do dano, o risco gerado ao abastecimento das unidades de saúde, a vantagem auferida pela contratada, a reincidência, a boa-fé, a adoção de medidas corretivas e os antecedentes da execução contratual.

20.11. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de a contratada reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, nem impede a cumulação com outras medidas legalmente cabíveis, inclusive rescisão contratual, execução de garantia, cobrança de perdas e danos e responsabilização administrativa ou civil.

20.12. Em razão da natureza essencial dos insumos objeto desta contratação, as infrações que comprometam o abastecimento do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli deverão ser tratadas com prioridade pela fiscalização e pela autoridade competente, diante do potencial impacto sobre a continuidade do serviço público de saúde.

21. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, se adotada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante sua vigência,





por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

22. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados e os preços dos contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica repactuação, ressalvada superveniência normativa que imponha disciplina diversa.

22.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a contratada demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, com efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

22.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilha comparativa de custos, notas fiscais, documentos de mercado, memória de cálculo e demais elementos que permitam à Administração verificar o nexo causal entre o evento alegado e o impacto econômico-financeiro suportado pela contratada.

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta contratação deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas, estritamente relacionadas à execução do objeto, à gestão contratual, à liquidação da despesa, à fiscalização, à prestação de contas e ao atendimento de obrigações legais





ou regulatórias da Administração Pública.

23.3. A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas nos limites das instruções da Administração e na estrita medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a utilização desses dados para finalidade diversa, compartilhamento indevido, comercialização, divulgação ou qualquer forma de tratamento incompatível com a execução do objeto.

23.4. Caso a execução contratual envolva acesso a dados de servidores, usuários do serviço público, pacientes, representantes de fornecedores ou quaisquer terceiros identificados ou identificáveis, a contratada deverá manter sigilo, confidencialidade e rastreabilidade sobre as operações de tratamento realizadas, inclusive por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

23.5. A contratada deverá adotar e manter mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas, incluindo, quando cabível, controle de acesso, autenticação, registro de operações, armazenamento seguro, proteção contra vazamento de dados e descarte adequado de documentos físicos ou eletrônicos que contenham dados pessoais.

23.6. Verificada a ocorrência ou a suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a titulares de dados pessoais, a contratada deverá comunicar o fato à Administração imediatamente, apresentando, no mínimo, a descrição da ocorrência, os dados potencialmente afetados, as medidas de contenção adotadas, os riscos envolvidos e as providências propostas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.7. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes de tratamento irregular, vazamento, uso indevido, compartilhamento não autorizado ou violação das obrigações de segurança e confidencialidade relativas aos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

23.8. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá, conforme orientação da Administração e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória, promover a eliminação, devolução ou anonimização dos dados pessoais eventualmente tratados





no âmbito da contratação, vedada sua retenção indevida.

23.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre as medidas de governança, segurança e conformidade adotadas pela contratada para atendimento da LGPD, inclusive para fins de fiscalização contratual.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A contratação observará a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas, em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

24.2. Considerando que a presente contratação será processada sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser formalizada no momento da emissão da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou da celebração do instrumento contratual decorrente da ata, conforme a necessidade administrativa e a disciplina do edital.

24.3. Para as contratações decorrentes da ata, deverá constar a indicação do crédito orçamentário com a respectiva classificação funcional programática, ficha e elemento de despesa, nos termos da legislação aplicável.

24.4. Função Programática: 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; 3.3.90.30 Material de consumo. Ficha: 208.

24.5. Nenhuma aquisição decorrente deste Termo de Referência poderá ser realizada sem a correspondente emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, com prévia verificação de saldo orçamentário pela unidade competente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação o termo de abertura do processo, a solicitação de compra, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, a pesquisa de preços, o resultado da cotação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 591/2026.

A minuta do edital deverá compatibilizar este Termo de Referência com a definição final dos itens, quantitativos, preços referenciais, exigências sanitárias, regras de





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“*Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*”



execução, condições de participação, critérios de julgamento e disciplina da ata de registro de preços, sempre com observância da Lei nº 14.133/2021.

Rio Crespo-RO, 20 de julho de 2026.

RAFAEL RODRIGO DE LIMA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG: _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e
Contratos”



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 591/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Rio Crespo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2026

Processo Administrativo nº 591/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

✓ A proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026, referente ao Processo Administrativo nº 591/2026, é plenamente exequível, compatível com os custos de mercado e suficiente para a adequada execução do objeto licitado;

✓ Possui condições técnicas, operacionais e financeiras para o fornecimento dos implementos agrícolas objeto da licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

✓ O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, garantia, assistência técnica, entrega técnica, instalação (quando aplicável) e demais despesas inerentes ao fornecimento;

✓ Não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos, operacionais ou financeiros que comprometam a execução do objeto da presente licitação;

✓ Tem pleno conhecimento das exigências constantes no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de proposta inexecutável, falsa declaração ou o não cumprimento das condições assumidas poderá ensejar a desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo/Função



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, atendendo às condições previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual





aquisição parcelada de soluções fisiológicas e insumos correlatos, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, especialmente do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. O registro de preços abrange os itens abaixo, observados os valores unitários registrados e os quantitativos estimados:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.	Valor unitário
1	043.001.315	20638	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem de polipropileno transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	10.000,00	FRASC	inserir valor adjudicado
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois	7.000,00	FRASC	inserir valor adjudicado





			bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.			
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC	inserir valor adjudicado
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC	inserir valor adjudicado
5	043.002.141	26949	Solução glicofisiológica (glicose 5% + solução de	400,00	FRASC	inserir valor





			cloreto de sódio a 0,9%) 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.			adjudicado
6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	600,00	FRASC	inserir valor adjudicado
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois	3.000,00	FRASC	inserir valor adjudicado





			bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.			
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC	inserir valor adjudicado

1.3. Os quantitativos indicados nesta Ata são **estimativos**, não gerando direito subjetivo à contratação integral, cabendo à Administração promover as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da fornecedora registrada, os atos de julgamento, adjudicação e homologação, bem como os demais documentos do Processo Administrativo nº 1-591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, na forma prevista no edital e na legislação aplicável, com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.





3.2. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das condições da ata ou demais situações previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) **meses**, contado de sua assinatura, admitida prorrogação, na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão, reequilíbrio ou atualização admitidas pela legislação e pelo edital.

5.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica quando conveniente e oportuna, respeitados os direitos da fornecedora registrada nas hipóteses legais.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, se houver, mediante solicitação formal com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e prazo.





7.2. A fornecedora registrada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, inclusive quanto à apresentação, concentração, volume, embalagem, esterilidade, apirogenicidade, sistema fechado quando exigido, validade e regularidade sanitária.

7.3. É vedada a substituição de marca, fabricante ou produto sem prévia autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, no prazo máximo de 30 dias, conforme ordens de fornecimento.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.1. Constituem obrigações da fornecedora registrada:

I – fornecer os produtos nas condições, quantidades e especificações registradas; II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame; III – substituir, às suas expensas, os itens recusados pela Administração; IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos; V – apresentar documentação sanitária e técnica exigível; VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros; VII – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR





10.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços; II – convocar a fornecedora registrada para as contratações decorrentes; III – fiscalizar o cumprimento das condições registradas; IV – aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas; V – formalizar os atos de revisão, alteração ou cancelamento da Ata, quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses legais e a demonstração analítica da variação.

11.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruída pela fornecedora registrada, com documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada em atender às convocações, inexecução das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas no edital e na legislação.

12.2. O cancelamento também poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.





13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do edital e da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1. As partes deverão observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre dados pessoais e informações sensíveis a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Ariquemes/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa em Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de soluções fisiológicas e outros insumos correlatos, destinados ao atendimento do Hospital de





Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os efeitos, os seguintes itens, nas quantidades efetivamente contratadas por este instrumento:

Item	Produto	Catálogo	Descrição técnica	Qtde estimada	Und.
1	043.001.315	20638	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem de polipropileno transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	10.000,00	FRASC
2	043.002.138	26946	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	7.000,00	FRASC
3	043.002.139	26947	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e	3.000,00	FRASC





			apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.		
4	043.002.140	26948	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml. Frasco de solução de uso dermatológico. Embalagem lacrada, com bico gotejador. Via tópica, inalatória ou intranasal. Ideal para nebulização, lavagem de ferimentos, assepsia das narinas, hidratação da pele e lavagem de lentes de contato.	2.200,00	FRASC
5	043.002.141	26949	Solução glicofisiológica (glicose 5% + solução de cloreto de sódio a 0,9%) 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	400,00	FRASC
6	043.002.142	26950	Soro glicosado 5% 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para	600,00	FRASC





			introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.		
7	043.002.143	26951	Soro Ringer Lactato 500 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	3.000,00	FRASC
8	043.002.144	26952	Manitol 20%, conteúdo 250 ml sistema fechado. Solução injetável endovenosa, límpida, hipotônica, estéril e apirogênica. Embalagem: bolsas de PVC ou frascos de plástico transparente, dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha e lacre protetor.	300,00	FRASC

1.3. Os quantitativos acima representam a referência da contratação e deverão ser ajustados, no instrumento final, aos quantitativos efetivamente empenhados/contratados com base na ata de registro de preços e na necessidade administrativa. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços





nº ____/2026, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1-591/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital, da ata de registro de preços, do Termo de Referência, da proposta vencedora, da regulamentação municipal pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e responsável pelo recebimento.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da proposta vencedora e deste contrato, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços unitários registrados/adjudicados.

5.2. Para fins de referência, o resultado da cotação do processo apontou valor global estimado de R\$ 150.738,00, devendo o contrato refletir apenas os itens e quantitativos efetivamente convocados pela Administração.

5.3. Os preços unitários contratados são os seguintes:

Item	Valor unitário
1	





2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será devido conforme os itens efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após conferência quantitativa e qualitativa, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões exigíveis e demais documentos necessários.

6.3. Não será efetuado pagamento de materiais recusados, entregues em desconformidade, com validade insuficiente, com irregularidade documental ou com falhas materiais relevantes em relação à ordem de fornecimento e a este contrato.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante





aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. Por se tratar de fornecimento comum de bens, não se aplica repactuação.

7.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que a CONTRATADA demonstre, de forma analítica e documental, a ocorrência de fato superveniente com efetivo impacto sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, nos locais por ela indicados no prazo máximo de 30 dias, especialmente no Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima e na Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli.

8.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.

8.3. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se a conformidade com as especificações contratuais, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação, a validade e a documentação sanitária exigível.

8.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem divergência de especificação, concentração, volume, embalagem, validade insuficiente, ausência de documentação sanitária exigível, sinais de violação, vazamento, avaria, contaminação, deformidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, observada a





classificação funcional programática e a categoria econômica indicadas no processo.

9.2. Consta dos autos, para material de consumo da atenção especializada hospitalar, a seguinte referência orçamentária:

Função Programática 10.302.0008.2050.0000 – Atenção Especializada Serviços Médicos Hospitalares HPP; Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha 208, sem prejuízo de complementação/ajuste pela unidade competente no momento da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital, na ata, neste contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os itens exatamente nas especificações, apresentações, concentrações, volumes, unidades de fornecimento e quantitativos contratados; II – entregar somente produtos novos, estéreis, apirogênicos, quando aplicável, em sistema fechado, quando exigido para o item, e em conformidade com a legislação sanitária vigente; III – assegurar integridade das embalagens primária e secundária; IV – garantir identificação legível do fabricante, lote, fabricação, validade e registro sanitário, quando exigível; V – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega; VI – apresentar, quando exigido, registro na ANVISA, licença sanitária, autorização de funcionamento, ficha técnica, bula, laudo, catálogo ou documento equivalente; VII – substituir, às suas expensas, os produtos recusados; VIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; X – emitir nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento; XI – não interromper o fornecimento sem justificativa formal aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:





I – emitir as ordens de fornecimento com a indicação clara dos itens, quantitativos e locais de entrega; II – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos materiais; III – receber provisória e definitivamente os materiais, após conferência; IV – rejeitar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações; V – notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, atrasos ou irregularidades; VI – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; VII – efetuar o pagamento devido pelos itens efetivamente aceitos; VIII – manter controle de estoque, lote e validade dos produtos recebidos; IX – aplicar, quando cabível, glosas, recusas, advertências, penalidades e demais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, observada a segregação de funções.

12.2. A fiscalização deverá manter registro formal de atrasos, recusas, substituições, glosas, notificações, descumprimentos e demais ocorrências relevantes, subsidiando a liquidação da despesa e eventual aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia instauração do procedimento administrativo cabível.

13.2. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa: atraso injustificado na entrega; entrega parcial; fornecimento em desacordo com especificações técnicas, concentração, volume, apresentação, embalagem ou sistema de fechamento; entrega com validade inferior à exigida; ausência de documentação sanitária; recusa injustificada em substituir item rejeitado; interrupção





indevida do fornecimento; manutenção irregular das condições de habilitação; apresentação de documento falso; comportamento inidôneo; e inexecução total ou parcial da obrigação.

13.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente e do edital.

13.4. Sem prejuízo das sanções formais, a CONTRATANTE poderá adotar medidas operacionais e acautelatórias, tais como recusa total ou parcial do material, suspensão do recebimento definitivo, suspensão do atesto da nota fiscal, glosa de valores, determinação de substituição do produto irregular e registro formal da ocorrência no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, salvo se o edital ou a autoridade competente dispuserem de forma diversa no instrumento convocatório ou no ato de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por advento do termo contratual, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das obrigações assumidas, razões de interesse público devidamente motivadas ou demais causas legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ou outro prazo que venha a ser definido no instrumento final, desde que compatível com a ata de registro de preços, com o edital e com a necessidade administrativa.

16.2. A formalização deste contrato deverá ocorrer durante a vigência da Ata de





Registro de Preços, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA LEGAL DE MÃO DE OBRA

17.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu enquadramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. Na execução da contratação, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, de modo a resguardar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

18.2. Considerando a natureza do objeto, a CONTRATADA poderá ter acesso incidental e não desejado a dados pessoais de pacientes, servidores, colaboradores, responsáveis por recebimento, fiscais, gestores ou demais pessoas vinculadas à execução da contratação, especialmente em documentos de entrega, registros de recebimento, controles de estoque, comunicações administrativas e demais rotinas operacionais. Nesses casos, a CONTRATADA deverá tratar tais dados exclusivamente na medida necessária ao cumprimento de obrigação contratual e legal, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

18.3. A CONTRATADA obriga-se a: I – tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução do objeto contratual e nos limites das instruções da Administração; II – não compartilhar, divulgar, repassar, comercializar ou utilizar os dados para finalidade estranha à contratação; III – restringir o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos ou colaboradores estritamente necessários à execução do objeto, exigindo deles dever de sigilo e confidencialidade;





IV – adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; V – comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados; VI – eliminar, bloquear ou devolver os dados pessoais tratados no âmbito da contratação, ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória por imposição legal ou regulatória; VII – responsabilizar-se pelos danos decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela vinculados.

18.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações clínicas, administrativas, operacionais ou institucionais a que tiver acesso em razão da execução da contratação, inclusive após o encerramento da ata, do contrato ou do instrumento equivalente.

18.5. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá demonstrar a adoção de medidas de governança e segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados eventualmente tratados, inclusive mediante apresentação de políticas internas, termos de confidencialidade, controles de acesso, registros de incidente ou outros documentos pertinentes.

18.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, comunicação aos órgãos competentes.

18.7. A Administração Pública Municipal atuará como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, cabendo à CONTRATADA atuar como operadora, quando houver tratamento de dados pessoais por sua conta e ordem, nos termos da LGPD e das instruções formais expedidas pela CONTRATANTE.





18.8. Caso a execução contratual não envolva tratamento relevante ou rotineiro de dados pessoais sensíveis, a presente cláusula permanecerá aplicável de forma preventiva e subsidiária, especialmente para disciplinar acessos incidentais a informações pessoais no contexto das entregas, da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Ariquemes - Rondonia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 28 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Prefeito Municipal Sr. Eder da Silva

CONTRATADA

